

PROJETO DE LEI Nº 58 /2025

05.11.2025

*Maria Sthegany Martins*

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovação em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 13/11/2025

Vice Presidente: *Saulo*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO À PARÓQUIA  
DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu **Saul Lima Maciel** **Prefeito Municipal** de São Benedito (CE), no uso das atribuições que lhe conferem os art.52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, nos termos desta Lei, parte de imóvel de propriedade do Município de São Benedito à Paróquia de São Benedito, inscrita no CNPJ nº 07.525.017/0005-35, com sede localizada na Praça Joaquim Bastos, s/n, Centro, São Benedito/CE, CEP 62380-000, integrante da Diocese de Tianguá, CNPJ nº 07.525.017/0001-01, com endereço principal na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1379, Bairro Seminário, Tianguá/CE, CEP 62327-145.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o *caput* está localizado no terreno de 899,21 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e nove metros e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro 192,95 m (cento e noventa e dois metros e noventa e cinco centímetros) denominado Área Institucional 2 integrante do Loteamento Serraville com as seguintes características: partindo-se do ponto P1, de coordenadas UTM 293.711,785 - 9.551.998,331, para o Nordeste, a uma distância de 32,67 metros, faceando-se com a Rua José Maria de Araújo até o ponto P2, de coordenadas UTM 293.736,952 - 9.552.019,011; virando-se ao Sudeste, a uma distância de 20,00 metros, faceando-se com o Lote 07 - Quadra X até o ponto P3, de coordenadas UTM 293.749,787 - 9.552.003,854; virando-se ainda ao Nordeste, a uma distância de 9,00 metros, faceando-se ainda com o Lote 07 - Quadra X até o ponto P4, de coordenadas UTM 293.756,565 - 9.552.009,288; virando-se ao Sudeste, a uma distância de 5,00 metros, faceando-se ainda com o Lote 06 - Quadra X até o ponto P5, de coordenadas UTM 293.759,886 - 9.552.005,681; virando-se ao Nordeste, a uma distância de 24,00 metros, faceando-se com os Lotes 04, 05 e 06 - Quadra X até o ponto P6, de coordenadas UTM





293.778,091 - 9.552.020,677; virando-se ao Sudeste, a uma distância de 4,77 metros, faceando-se com a Rua Projetada – sem denominação oficial até o ponto P7, de coordenadas UTM 293.781,318 - 9.552.017,366; virando-se ainda ao Sudeste, a uma distância de 18,39 metros, faceando-se ainda com a Rua Projetada – sem denominação oficial até o ponto P8, de coordenadas UTM 293.790,842 - 9.552.001,280; virando-se ao Oeste, a uma distância de 52,36 metros, faceando-se com os terrenos remanescentes do senhor Francisco de Paula Ferreira e sua esposa Maria da Conceição Barbosa de Sousa Paula até o ponto P9, de coordenadas UTM 293.738,904 - 9.551.997,951; virando-se ainda ao Oeste, a uma distância de 26,76 metros, faceando-se ainda com os terrenos remanescentes do senhor Francisco de Paula Ferreira e sua esposa Maria da Conceição Barbosa de Sousa Paula até o ponto inicial P1.

**Art. 2º** O imóvel será destinado exclusivamente à construção de uma igreja católica para o exercício das atividades religiosas da Paróquia de São Benedito.

**Art. 3º** A presente doação, subordinada à existência de interesse público e precedida de avaliação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, far-se-á mediante lavratura de escritura pública e registro desta no cartório de registro de imóveis da respectiva circunscrição do imóvel.

**Art. 4º** Constitui encargo da donatária iniciar e concluir as obras de construção da igreja no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação.

**Parágrafo Único.** O imóvel doado será utilizado exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, sendo vedada sua alienação, cessão, arrendamento, comodato ou qualquer forma de transferência a terceiros, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** O descumprimento de qualquer encargo ou a cessação das razões que justificaram a doação implicará reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município de São Benedito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.





**Art. 6.º** As custas cartorárias, emolumentos e demais despesas decorrentes da doação e eventual reversão correrão por conta exclusiva da donatária.

**Art. 7.º** O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos complementares necessários à execução desta Lei, inclusive quanto à fiscalização do cumprimento do encargo.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

**SAUL LIMA** | Assinado de forma  
digital por SAUL LIMA  
MACIEL:960 MACIEL:96002620397  
02620397 Dados: 2025.11.05  
15:15:11 -03'00'  
**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 13/11/2025  
Visto Presidente: 





**MENSAGEM N° 43 /2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito

Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de São Benedito à Paróquia de São Benedito, destinada à construção de uma igreja católica no loteamento Serraville.

A proposta tem por finalidade atender ao interesse público e social, destinando área do patrimônio municipal para a edificação de um templo religioso que servirá como espaço de fé, oração e convivência comunitária, fortalecendo os vínculos sociais e espirituais da população.

A iniciativa reconhece a importância da Paróquia de São Benedito e de suas atividades pastorais, que historicamente contribuem para o bem-estar das famílias, o apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade e a promoção de valores humanos, éticos e solidários no Município.

O projeto estabelece as condições e encargos necessários à doação, garantindo o uso adequado do imóvel e observando os princípios da legalidade, transparência e finalidade pública, de modo a assegurar segurança jurídica e zelo pelo patrimônio municipal.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dessa digna Casa Legislativa, certo de que contará com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores e Vereadoras de São Benedito.

SAUL LIMA  
MACIEL:9600262  
0397  
**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2025.11.05 15:15:32  
-03'00'

Governo Municipal de São Benedito  
Assinatura digitalizada em São Benedito - CE, realizada em  
**13/11/2025**  
Vereador Presidente: 





## Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de São Benedito

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA  
DETERMINAÇÃO DO VALOR DO  
IMÓVEL URBANO SITUADO NO  
BAIRRO SERRA VILLE –  
São Benedito - Ce.

**01. PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Benedito.  
**LOCALIZAÇÃO:** BAIRRO SERRA VILLE – São Benedito - Ce.

**02. OBJETIVO:** Determinação do Valor do imóvel mencionado com vistas a desapropriação.

### 03. PRESSUPOSTOS:

Com vistas ao ajuizamento do valor do imóvel em análise, foram adotados os procedimentos no sentido de vistoriar o imóvel avaliando, para verificação de suas características físicas, locacionais, vocação de uso, infraestrutura disponível e outros.

### 04. VISTORIAS

#### 04.1 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Trata-se de uma região com características rurais, mas se encontram várias casas nessa região, de acordo com levantamento executado "in loco" da área do imóvel a ser avaliado.

#### 04.2 POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto da desapropriação destina-se à construção de uma CAPELA PELA DIOCESE DE TIANGUA, CNPJ:07.525.017/0001-01.,

#### 05. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel tem topografia regular, solo e subsolo de características arenoso, principalmente para o objetivo que é criar uma rua pavimentada.



## 6.0 MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

As Normalizações dos procedimentos avaliatórios são elaboradas e regidas, onde estabelece que "a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisas de mercado, envolvendo, além de preços comercializados ou ofertados, as demais características e atributos que exerçam influencia no valor".

Terrenos- com base "Na Consolidação da Legislação Tributária do Município" em pesquisa feita à partir da relação dos valores do m<sup>2</sup> do terreno.

## 07.DETERMINAÇÃO DE VALOR

Cálculos Avaliatórios:

**Terreno:**

Vt= Área x Preço Unitário Pesquisado por m<sup>2</sup>.

Vt= 192,95m<sup>2</sup> x R\$ 200,00= R\$ 38.400,00

Importa o presente valor do imóvel avaliado a quantia de R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATRO CENTOS REAIS).

**DATA DA VISTORIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DATA DA AVALIAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**



RAFAEL OLIVEIRA PAIVA  
CRÉCI – CE 16592F



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**IMÓVEL:** TERRENO URBANO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**CNPJ:** 07.778.129/0001-74

**LOCALIZAÇÃO:** RUA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO – BAIRRO SERRAVILLE

**ÁREA DESCrita:** 889,21 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 192,95 m

## OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade **caracterizar técnica e legalmente o terreno da Área Institucional 2 de propriedade do Município de São Benedito – CE**, situado na Rua José Maria de Araújo, Bairro Serraville, **destinado à doação para a construção de uma Capela**, conforme diretrizes urbanísticas e legais vigentes.

Este documento descreve as **dimensões, confrontações, área total e coordenadas georreferenciadas** do imóvel, atendendo aos requisitos necessários para instruir o processo administrativo de **transferência de domínio e uso do terreno público**, em conformidade com a legislação municipal, a Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano) e demais normas técnicas pertinentes.

## DESCRICAÇÃO DO PERÍMETRO

**PERÍMETRO:** Partindo-se do ponto P1 de coordenadas UTM: 293.711,785-9.551.998,331 para o NORDESTE, a uma distância de 32,67 metros, faceando-se com a RUA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO até o ponto P2 de coordenadas UTM: 293.736,952-9.552.019,011, virando-se ao SUDESTE, a uma distância de 20,00 metros, faceando-se com o LOTE 07 – QUADRA X até o ponto P3 de coordenadas UTM: 293.749,787-9.552.003,854, virando-se ainda ao NORDESTE, a uma distância de 9,00 metros, faceando-se ainda com o LOTE 07 – QUADRA X até o ponto P4 de coordenadas UTM: 293.756,565-9.552.009,288, virando-se ao SUDESTE, a uma distância de

5,00 metros, faceando-se ainda com o LOTE 06 – QUADRA X até o ponto P5 de coordenadas UTM: 293.759,886-9.552.005,681, virando-se ao NORDESTE, a uma distância de 24,00 metros, faceando-se com os lotes 04, 05 e 06 – QUADRA X até o ponto P6 de coordenadas 293.778,091-9.552.020,677, virando-se ao SUDESTE, a uma distância de 4,77 metros, faceando-se com a RUA PROJETADA-SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL até o ponto P7 de coordenadas UTM: 293.781,318-9.552.017,366, virando-se ainda ao SUDESTE, a uma distância de 18,39 metros, faceando-se ainda com a RUA PROJETADA-SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL até o ponto P8 de coordenadas UTM: 293.790,842-9.552.001,280, virando-se ao OESTE, a uma distância de 52,36 metros, faceando-se com os terrenos remanescentes do senhor FRANCISCO DE PAULA FERREIRA e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUSA PAULA até o ponto P9 de coordenadas UTM: 293.738,904-9.551.997,951, virando-se ainda ao OESTE, a uma distância de 26,76 metros, faceando-se ainda com os terrenos remanescentes do senhor FRANCISCO DE PAULA FERREIRA e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUSA PAULA até o ponto inicial P1.

#### **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES**

*Declaramos por meio desta para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento foi realizado baseando-se nos mapas oficiais disponibilizados pelo Município, respeitando-se as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público. Reconhecemos e concordamos também que todas as medições e limites apresentados no croqui em anexo estão em conformidade com a situação atual do Loteamento, sendo descrito pelo Engenheiro Civil **ÍTALO HENRIQUE PEREIRA TORRES**, credenciado ao CREA sob o registro RNP: 061725611-0.*

*São Benedito, 03 de Novembro de 2025.*

De acordo:

**PROFISSIONAL CONTRATADO**



**ÍTALO HENRIQUE PEREIRA TORRES**

Engenheiro civil | RNP: 061725611-0

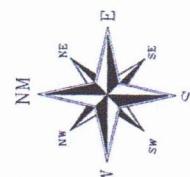
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

CNPJ: 07.778.129/0001-74

PONTOS – COORDENADAS GEOGRÁFICAS

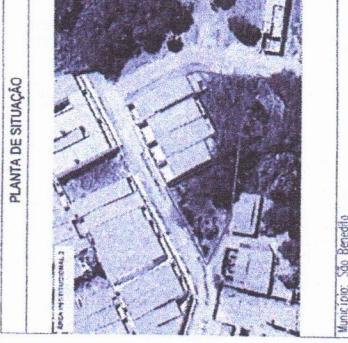
P1: 293.711,785 – 9.551.998,331	P6: 293.778,091 – 9.552.020,877
P2: 293.736,952 – 9.552.019,011	P7: 293.781,318 – 9.552.017,366
P3: 293.749,787 – 9.552.003,854	P8: 293.790,842 – 9.552.001,280
P4: 293.756,585 – 9.552.009,288	P9: 293.738,904 – 9.551.997,951
P5: 293.759,886 – 9.552.005,681	



N  
S  
E  
W  
NE  
SE  
SW  
NW  
SIRGAS: 2000  
FUSO: 24M  
MERIDIANO: 45°W

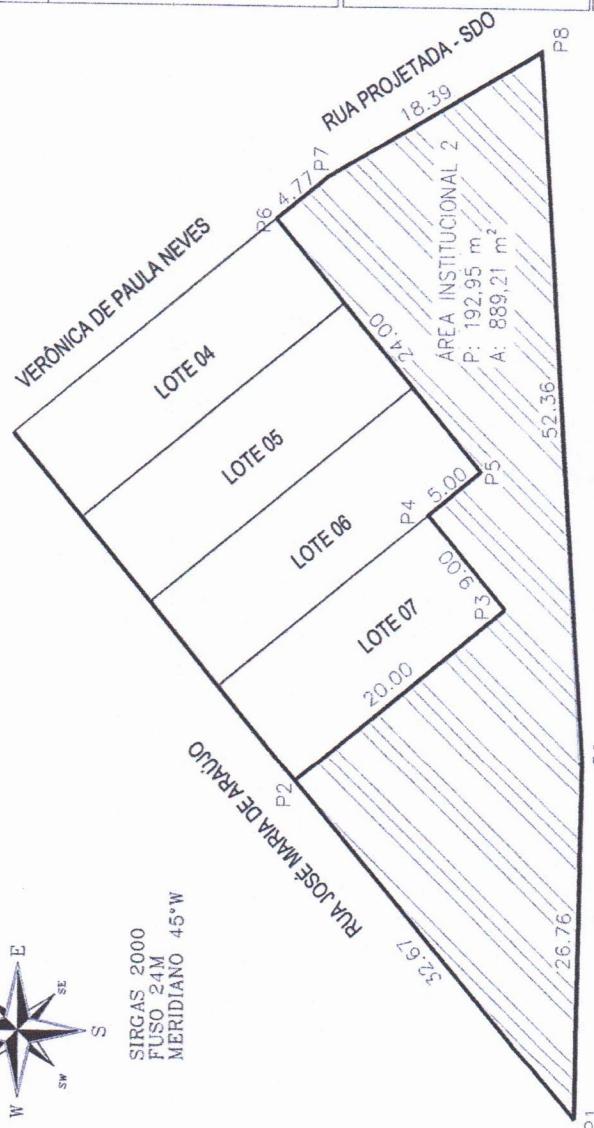
SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

	<b>Prefeitura de São Benedito</b> Cidade de P.E. Olho d'Água das Flores
	PROJETO INSTITUCIONAL 2 MUNICIPIO: SÃO BENEDITO UF: CEARÁ LATITUDE: +10° 00' 00" S LONGITUDE: -42° 50' 00" W CONCEPÇÃO: MEDIANEIRA FAZENDA: ESCALA TOPO: TERRA PONTO: PONTO
	Município: São Benedito



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

PLANTA DE SITUAÇÃO	
PLANTA ÚNICA	
<p>Indet: Terreno - Área Institucional 2</p> <p>Proprietário: Prefeitura Municipal de São Benedito</p> <p>Município: São Benedito</p> <p>Endereço: Rua JOSÉ MARIA DE ARAÚJO</p> <p>Estado (UF): Ceará</p> <p>Código Insc: -</p> <p>Multifuso/Transcrições:</p> <p>Data: Novembro/2025</p> <p>Áreas e Perímetros:</p> <p>Area: 899,21 m<sup>2</sup></p> <p>Perímetro (m): 192,95 m</p> <p>PROPRIETÁRIO</p> <p>Rep. Tel: (85) 3212-0000</p> <p>TIPO: CEARÁ</p> <p>Art: 1000</p>	



FRANCISCO DE PAULA FERREIRA e esposa  
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUSA PAULA

CARIMBOS:



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº58/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 05 de novembro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº58/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 06 de novembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito  
**PRESIDENTE**

Franci Paulo Isaías Araújo  
**RELATOR**  
  
Alex Martins de Medeiros  
**MEMBRO**

A FAVOR



CONTRA



A FAVOR



CONTRA



A FAVOR



CONTRA





# PODER LEGISLATIVO 2025-2026

## COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº58/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 05 de novembro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº58/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 06 de novembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

*Andrea Rufino da Silva*  
Andrea Rufino da Silva

PRESIDENTE

*Tarciana Almeida Melo*  
Tarciana Almeida Melo

RELATOR

*Francisco das Chagas Paula de Oliveira*  
Francisco das Chagas Paula de Oliveira

MEMBRO

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA

A FAVOR  CONTRA





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº58/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 05 de novembro de 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº58/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 06 de novembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que, : **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Nilton Carneiro Ximenes Júnior  
**PRESIDENTE**

A FAVOR  CONTRA

Juciane Texeira Jorge Nogueira  
**RELATOR**

A FAVOR  CONTRA

Tarciana Almeida Melo  
**MEMBRO**

A FAVOR  CONTRA





## COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº58/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão Agricultura, Recursos Hídricos, Obra, Serviços Públicos e Outras Atividades reuniu-se no dia 05 de novembro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº58/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 06 de novembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO Á PARÓQUIA DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Agricultura, Recursos Hídricos, Obra, Serviços Públicos e Outras Atividades VOTA por maioria com o parecer do Relator.

*Marculino Franco Rodrigues*  
Marculino Franco Rodrigues  
PRESIDENTE

*Andrea P. de M. Medeiros*  
Andrea Paiva de Melo Medeiros  
RELATOR

*Francisco Haroldo Vieira de Araújo*  
Francisco Haroldo Vieira de Araújo  
MEMBRO

A FAVOR

CONTRA

A FAVOR

CONTRA

A FAVOR

CONTRA

